

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0007293-8

SAS - AF

EDITAL nº: 209/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro Dia para Idosos

CAPACIDADE: 30 vagas

A comissão de seleção designada no Edital 209/SMADS/2020 recebeu para o serviço objeto deste edital, 5 (CINCO) propostas ofertadas pelas Organizações da Sociedade Civil: 1 - **Associação Beneficente Comunitária Aurora**; 2 - **Associação Comunitária e Benef. Padre José Augusto Machado Moreira**; 3 - **Associação Mãe Peregrina**; 4 - **Instituto Brasileiro Arte e Terapia e Felicidade** e 5 - **Associação Beneficente Irmã Idelfranca**.

Partindo dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, segue avaliação realizada pela Comissão aos Planos de Trabalho apresentados:

1 - Associação Beneficente Comunitária Aurora: Os itens **4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO** e **5. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:** Apresentam descrição de metas, bem como, a forma do seu cumprimento de maneira insuficiente ao Edital e Legislações vigentes; No item **6. DETALHAMENTO DA PROPOSTA**, no subitem **6.2 – INFORMAÇÕES DAS INSTALAÇÕES A SEREM UTILIZADAS:** não descrevem as instalações; No subitem **6.6 - Forma de monitoramento e avaliação dos resultados:** descreve a forma de monitoramento e avaliação com base em legislações que não estão mais vigentes; No subitem **6.7 - Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias:** não descreve a metodologia que será utilizada; No subitem **6.8 - Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial:** aponta que as ações serão promovidas pelo CREAS/SAS MG, quando o correto seria CREAS/SAS AF e não demonstram conhecimento dos serviços da rede socioassistencial do território; **6.9.3 – Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso:** O item não foi incluído no Plano de Trabalho. Diante do exposto, e da incompletude do plano de trabalho apresentando, este Comitê avaliou que o mesmo está **INSATISFATÓRIO**, considerando as falhas formais, ausências de informações, ausência de relação às normativas que regulamentam as parcerias, estando em desacordo a IN 03/SMADS/2018.

2 - Associação Comunitária e Benef. Padre José Augusto Machado Moreira: Apresentaram dados do serviço e identificação da proponente de acordo com o edital. O item **3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**, **4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO**, **5. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS** e **6 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA** estão em consonância com o solicitado em Edital, bem como, a legislação vigente, apesar de conter erros formais; No Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria a verificação da Previsão de Receitas e Despesas demonstrou compatibilidade com o Plano de Trabalho apresentado, bem como, com legislação vigente, apesar de conter erros formais que são passíveis de correção. A OSC optou pela solicitação da verba de implantação. Sobre os Indicadores de Avaliação, estes estão de acordo com o edital. Desta forma sendo avaliada como Grau **SATISFATÓRIO** de Adequação.

3 - Associação Mãe Peregrina: Apresentaram dados do serviço e identificação da proponente de acordo com o edital. O item **3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**, **4 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO** e **5. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:** estão em consonância com o solicitado em Edital, bem como, com as legislações vigentes; O item **6 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA**, no subitem **6.4 - Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada:** aponta que a forma de acesso será realizada através do encaminhamento do CREAS, contudo, acrescentam outras formas de acesso (Neste item, ressaltamos que o fluxo se dará conforme as normativas vigentes); Em relação ao subitem **6.5 - Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas:** Com relação à metodologia apresentada, a mesma está em consonância com o edital e a tipologia do serviço; No Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, a verificação da Previsão

de Receitas e Despesas demonstrou compatibilidade com o Plano de Trabalho apresentado, bem como, com a legislação vigente. A OSC optou pela solicitação da verba de implantação. Sobre os Indicadores de Avaliação, estes estão de acordo com o edital. Desta forma sendo avaliada como Grau SATISFATÓRIO de Adequação.

4 - Instituto Brasileiro Arte e Terapia e Felicidade: Nos Itens 4 - **DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO** e 5 - **FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:** Apresentam descrição de metas, bem como, a forma do seu cumprimento de maneira insuficiente e em desacordo com Edital e Legislações vigentes da SMADS; No item 6. **DETALHAMENTO DA PROPOSTA**, no subitem 6.2 – **INFORMAÇÕES DAS INSTALAÇÕES A SEREM UTILIZADAS:** não descreve as instalações; No subitem 6.3 - **Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** não consta descrição ou detalhamento das legislações apontadas no item; No subitem 6.8 - **Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial:** não descreve ações de articulação com a rede local, bem como, não cita qualquer equipamento da rede socioassistencial ou demais políticas do território; No item 6.9.2- **especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas:** Não descreve como será operacionalização; 6.9.3 – **Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso:** Item apresentado de maneira insuficiente e em desacordo com as legislações vigentes. Diante do exposto, e da incompletude do plano de trabalho apresentando, este Comitê avaliou que o mesmo está **INSATISFATÓRIO**, considerando as falhas formais, ausências de informações, ausência de relação às normativas que regulamentam as parcerias, estando em desacordo a IN 03/SMADS/2018.

5 - Associação Beneficente Irmã Idelfranca: Apresentaram dados do serviço e identificação da proponente de acordo com o edital. O item 3 - **DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA** e 4 - **DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:** estão em consonância com o solicitado em Edital, bem como com as legislações vigentes. Referente ao item 5. **FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:** a OSC aponta que ofertará transporte para a grande maioria dos idosos, contudo, de acordo com o Artigo 20 da IN 03/SMADS/2018, parágrafo “§3º - Fica vedada a oferta de veículo a título de contrapartida, salvo se a OSC declinar do custeio das despesas inerentes ao veículo e sua manutenção”. O item 6 - **DETALHAMENTO DA PROPOSTA** no subitem 6.4 - **Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada:** aponta que a forma de acesso será realizada através do encaminhamento do CREAS, contudo, acrescentam outras formas de acesso (Neste item, ressaltamos que o fluxo se dará conforme as normativas vigentes); No Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, a verificação da Previsão de Receitas e Despesas demonstrou compatibilidade com o Plano de Trabalho apresentado, bem como com legislação vigente. A OSC optou pela solicitação da verba de implantação. Sobre os Indicadores de Avaliação, estes estão de acordo com o edital. Desta forma sendo avaliada como Grau SATISFATÓRIO de Adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 5 (cinco) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	01.429.614/0001-56	Associação Beneficente Comunitária Aurora	INSATISFATÓRIO
2	65.887.382/0001-62	Associação Comunitária e Benef. Padre José Augusto Machado Moreira	SATISFATÓRIO
3	04.658.344/0001-43	Associação Mãe Peregrina	SATISFATÓRIO
4	17.938.831/0001-01	Instituto Brasileiro Arte e Terapia e Felicidade	INSATISFATÓRIO
5	02.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca	SATISFATÓRIO

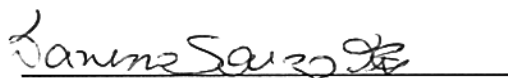
Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	11	04.658.344/0001-43	Associação Mãe Peregrina
2ª	10	65.887.382/0001-62	Associação Comunitária e Benef. Padre José Augusto Machado Moreira
3ª	10	02.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca

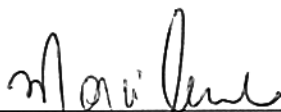
São Paulo, 17 de Novembro de 2020.



Vanessa Aparecida de Moraes RF 823.573.2
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Vanessa de Souza Ferreira RF 788.719.1
Titular da Comissão de Seleção



Marcilene Del Nero Ricci Machado RF 779.237.9
Titular da Comissão de Seleção